



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EMENTA:** INSTITUI O PAGAMENTO DOS DIREITOS SOCIAIS DO 13º (DÉCIMO TERCEIRO) SALÁRIO E O PAGAMENTO DE FÉRIAS ACRESCIDO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS: PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - São direitos sociais do Prefeito e do Vice-Prefeito.

- I- Gozo de férias anuais remuneradas, com um terço a mais do salário;
- II- Décimo terceiro salário, com base no valor integral do subsídio ou vencimento.

**Parágrafo primeiro** – É vedada a acumulação de férias.

**Parágrafo segundo** – O décimo terceiro salário será pago na forma da Lei Complementar nº 007 de 26 de maio de 2017.

**Art. 2º** - Caso o Prefeito e o Vice-Prefeito, deixem o cargo, ser-lhe-á pago, proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano, os direitos sociais previstos nesta lei.

**Art. 3º** - Durante as férias, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito.

**Art. 4º** - A concessão de férias ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, será feita de acordo com planejamento prévio a ser definido pela Administração Municipal de forma a atender o interesse público e a não acarretar prejuízos às atividades e aos serviços públicos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, previstas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário.

*Handwritten signature*  
Márcio José Perdomo Costa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 15 de fevereiro de 2023.

*Nilson José Perdomo Costa*  
NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA

Prefeito

*Nilson José Perdomo Costa*  
Prefeito